

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.234 de 1º de dezembro de 1.976

Dispõe sobre o Quadro Geral de Funcionários, fixa-lhes os respectivos vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no exercício de seu cargo e na forma prescrita pelo Art. 77, inciso IV, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Considerando, que foi excedido o prazo para tramitação do projeto de Lei que dispõe sobre o Quadro Geral de Funcionários, fixa-lhes os respectivos vencimentos e dá outras providências, com infringência, do disposto no Art. 59, caput, da citada Lei Complementar, resolve, nos termos do parágrafo 2º, do mesmo dispositivo legal, promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1977:

0307021.2	<u>02 - Gabinete do Prefeito</u>	
	01 - Secretário da Junta do Serviço Militar	18.000,00
	02 - Motorista	48.000,00
	<u>03 - Secretaria da Prefeitura</u>	
	01 - Secretário	54.000,00
	01 - Protocolista-Arquivista	18.000,00
	01 - Encarregado do Almojarifado	16.200,00
0308030.2	<u>04 - Serviço de Fazenda</u>	
	01 - Chefe do Serviço de Fazenda	54.000,00
	02 - Auxiliar do Serviço de Fazenda	60.000,00
	01 - Escriturário do Serviço de Fazenda	36.000,00
	01 - Agente Fiscal	24.000,00
	01 - Fiscal Fazendário	14.400,00
	01 - Fiscal do Distrito de Farias	4.800,00
0308032.2	01 - Contador (Cargo em comissão)	60.000,00
	01 - Chefe do Serviço de Contabilidade	54.000,00
0842188.2	<u>05 - Serviço de Educação e Cultura</u>	
	01 - Inspetor Municipal de Ensino (Confiança)	24.000,00
	01 - Auxiliar de Inspeção (Confiança)	21.600,00
	05 - Professôras Padrão A, a 9.600,00	48.000,00
	30 - Professôras Padrão B, a 7.200,00	216.000,00
0846228.2	01 - Jardineiro da Praça de Esportes	4.500,00
	02 - Roupeiro da Praça de Esportes	9.000,00
	01 - Zelador da Praça de Esportes	4.500,00
0848247.2	01 - Encarregado da Biblioteca	16.200,00
	01 - Auxiliar da Biblioteca	10.800,00
	01 - Zelador da Biblioteca	6.000,00

01 - Administrador do Cemitério

Art. 4º - Ficam extintos no Quadro Geral do Funcionalismo os seguintes

cargos:

01 - Chefe de Administração

01 - Encarregado do Serviço de Obras Sociais

01 - Auxiliar de Secretaria

01 - Fiscal do Distrito de Sapucaia

01 - Auxiliar do Serviço de Contabilidade

01 - Pedreiro

01 - Auxiliar de Bombeiro

01 - Encarregado do Serviço de Água de Sapucaia

01 - Fiscal da Estação Rodoviária

02 - Bilheteiro da Estação Rodoviária

Quadro Transitório - Convênio com o INPS

03 - Médico do Serviço de Obras Sociais

02 - Atendente do Serviço de Obras Sociais

Quadro de Aposentados :

01 - Chefe de Serviços Urbanos

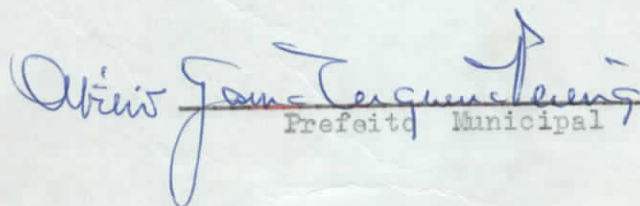
Art. 5º - É o seguinte o Quadro de Funcionários Aposentados, com seus respectivos proventos anuais e vantagens incorporadas:

1582495.2	02 - Chefes do Departamento da Fazenda	54.000,00
	Adicionais Quinquenários	32.400,00
	Salário Família	1.638,00
	04 - Professor do Ensino Primário, Padrão B	28.800,00

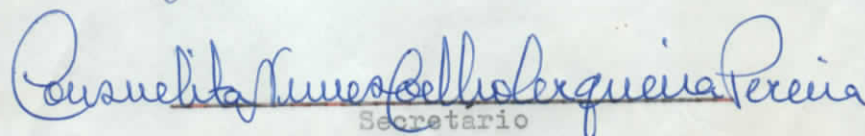
Art. 6º - É de Cr\$ 34.560,00 anuais o total das pensões concedidas pela Prefeitura aos seus 4 pensionistas, classificada a despesa no código funcional programático 1582495.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 1º de Dezembro de 1976.



Prefeito Municipal



Secretario

	<u>06 - Serviço do Patrimônio e Urbanismo</u>	
0307025.2	01 - Zelador do Prédio da Prefeitura	9.600,00
	01 - Encarregado do Matadouro	9.600,00
1058021.2	01 - Chefe de Serviços Urbanos	42.000,00
	01 - Chefe do Serviço de Obras	42.000,00
	01 - Fiscal Geral da Cidade	24.000,00
	01 - Motorista	24.000,00
	02 - Ajudante de Caminhão	24.000,00
1060326.2	01 - Administrador de Cemitério	21.600,00
	01 - Coveiro	12.000,00
1060575.2	01 - Calceteiro	18.000,00
	01 - Auxiliar de Calceteiro	12.000,00
	<u>07 - Serviço de Saúde e Saneamento</u>	
1375428.2	01 - Médico	48.000,00
	01 - Dentista	48.000,00
1376447.2	01 - Chefe do Serviço de Águas	42.000,00
	01 - Escriturário do Serviço de Águas	24.000,00
	01 - Encarregado do Serviço de Bombeiro	10.800,00
	01 - Bombeiro	21.600,00
	01 - Encarregado da Bomba Elevatória	18.000,00
	01 - Encarregado do Tratamento de Água	18.000,00
	01 - Auxiliar de Tratamento de Água	12.000,00
	01 - Encarregado do Serviço de Água de Correntinho	12.000,00
1376325.2	01 - Fiscal de Limpeza Urbana	14.400,00
	05 - Carroceiro	60.000,00
	20 - Gari	60.000,00
	<u>08 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>	
1688531.2	01 - Chefe do S.M.E.R	42.000,00
	02 - Motorista	48.000,00
	04 - Ajudante de Caminhão	48.000,00
	02 - Operador de Máquinas Rodoviárias	48.000,00
	02 - Auxiliar de Operador de Máquinas Rodoviárias	28.800,00
	01 - Carpinteiro	24.000,00
	02 - Feitor	28.800,00
	25 - Conserva de Estradas	300.000,00
1688532.2	01 - Encarregado da Estação Rodoviária	24.000,00
	02 - Bilheteiro da Estação Rodoviária	36.000,00

Art. 2º - Ficam declarados de provimento efetivo, desde sua criação, os atuais cargos de provimento em confiança, beneficiando no que for cabível os seus atuais titulares.

Art. 3º - Ficam criadas no Quadro Geral do Funcionalismo mais os seguintes cargos, com os vencimentos anuais constantes desta Lei:

01 - Auxiliar de Inspetor de Serviço Municipal de Ensino